



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ÁREA DE TRANSPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente termo de referência visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E POLIMENTO DE VEÍCULOS**, com o fim de proporcionar a conservação e limpeza dos veículos da frota oficial desta Procuradoria-Geral de Justiça que estão alocados na capital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Tal contratação tem como principal objetivo, manter a limpeza, higienização bem como a preservação da vida útil e as perfeitas condições de uso dos veículos que compõem a frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.

2.2 Os veículos da frota oficial transportam diariamente membros, servidores e trezeirizados do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO) além de autoridades. Portanto, é essencial que os veículos estejam devidamente limpos e higienizados, mantendo condições de salubridade e preservando a saúde dos usuários.

2.3 Esta Procuradoria já contrata os serviços de limpeza de veículos em razão de não possuir estrutura, equipamentos adequados e nem pessoal contratado e com especialização para executá-los, sendo tal contratação mais viável economicamente, com melhor resultado e mais fácil gerenciamento.

2.3 A contratação busca também o alcance do objetivo estratégico institucional de melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada e da missão da área de transporte em prestar serviços e suporte à logística institucional atendendo aos membros, servidores e trezeirizados com presteza e eficiência.

3. DAS EXIGÊNCIAS:

A empresa contratada terá que possuir local de abrigo para o veículo oficial desta Procuradoria caso seja necessário o pernoite no local da execução dos serviços de higienização, bem como possuir toda a infraestrutura necessária para atender as demandas como: **maquinário completo (bomba d'água, aspirador de pó, rampa de lavagem, máquina de polir dentre outros, de modo a executar todos os serviços em um único local.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 10.520/2002, bem como no **Ato PGJ nº 025/2016**.

5. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não gera para o Ministério Público, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços de Limpeza e lavagem veicular oferecidos deverão ser prestados de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1. Ducha – Lavagem com água e produtos de limpeza da lataria, vidros, para-choque, caixa de rodas, pneus e bater tapetes, **sem aspiração e limpeza interna dos vidros.**

7.1.2. Lavagem Simples – Lavagem com água e produtos de limpeza da lataria, para-choque, caixa de rodas e pneus, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros e outros que forem necessários.

7.1.3. Lavagem Geral sem Motor – Lavagem com água e produtos de limpeza da lataria, para-choque, caixa de rodas e pneus, aspiração completa do interior incluindo bancos e carpetes, lavagem de tapetes, limpeza de painéis, vidros, chassi, caixas de rodas e outros que couberem.

7.1.4 Polimento com cera – Aplicação e remoção do excesso de cera do veículo.

7.1.5 Polimento Cristalizado – Aplicação e remoção do excesso de cera do veículo com máquina de polir de modo a retirar as manchas provocadas pelo acúmulo de gordura e ou de líquidos, e de pequenas ranhuras na lataria.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 A execução dos serviços objetos deste edital deverão ocorrer exclusivamente nas dependências da Contratada, sob a guarda e responsabilidade da mesma.

8.2. A prestação de serviços será realizada somente mediante autorização em formulário próprio de ordem de serviços, emitido pelo Encarregado da Área de Transporte e entregue em papel impresso ou por meio digital.

8.3. Os veículos serão entregues e retirados nas dependências da Contratada exclusivamente por servidores do MPE-TO devidamente identificados e autorizados.

8.4. A Contratada deverá entregar, mensalmente, nota fiscal referente aos serviços que foram executados junto às cópias dos formulários de autorização dos serviços e Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e de Falência e Concordata.

8.5. A Contratada deverá se responsabilizar por eventuais danos provocados aos veículos, nas suas dependências durante a prestação dos serviços

9. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Contratada deverá prestar cada serviço requisitado, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas após entrega do veículo nas dependências da Contratada.

10. VISTORIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A Contratante poderá acompanhar, controlar, avaliar a execução do objeto, bem como impedir a execução do mesmo caso venha constatar irregularidades por parte da Contratada.

10.2. Deverá também fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O servidor designado para fiscalização, deverá comunicar imediatamente à Contratante sobre quaisquer intercorrências nos serviços que estão sendo executados.

10.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, no que tange aos serviços e peças.

10.5. A comunicação entre as partes será feita sempre por escrito, em correspondência oficial e por registros no Relatório de Serviços do veículo.

10.6. O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada.

10.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

10.8. As reuniões serão documentadas em Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nomes, assinaturas dos participantes, local, assuntos tratados, decisões, obrigações e responsabilidades a serem tomadas.

10.9. A Ata de Reuniões servirá para dirimir quaisquer dúvidas que no futuro venham a impossibilitar a execução do objeto, bem como instrumento comprobatório de inexecução de ambas as partes.

10.10. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização por parte da Contratante durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades pela execução dos serviços, salvo aquelas registradas na Ata de Reuniões.

11. DOS MATERIAIS DE CONSUMO DA CONTRATADA:

11.1. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos seus serviços, tais como: produtos e materiais de limpeza, estopas, panos etc.

12. DOS TIPOS DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VEÍCULOS DE PASSEIO						
1	DUCHA	20	240	R\$ 20,00	400,00 R\$	8.800,00 R\$
2	LAVAGEM SIMPLES	20	240	R\$ 40,00	800,00 R\$	9.600,00 R\$
3	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	2	24	R\$ 50,00	100,00 R\$	1.200,00 R\$
4	POLIMENTO COM CERA	3	36	R\$ 10,00	R\$ 30,00	360,00 R\$
5	POLIMENTO CRISTALIZADO		5	R\$ 125,00	R\$	625,00 R\$
CAMIONETE – SUV – FURGÃO						

6	LAVAGEM SIMPLES	15	180	R\$ 55,00	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
7	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR	1	12	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00
8	POLIMENTO COM CERA	1	12	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
9	POLIMENTO CRISTALIZADO		4	R\$ 140,00	R\$	R\$ 560,00
FORD CARGO 816 (CABINE ESTENDIDA) – MINI BUS						
10	LAVAGEM SIMPLES	2	24	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
11	LAVAGEM GERAL SEM MOTOR		5	R\$ 80,00	R\$	R\$ 400,00
12	POLIMENTO COM CERA		2	R\$ 25,00	R\$	R\$ 50,00
13	POLIMENTO CRISTALIZADO		1	R\$ 200,00	R\$	R\$ 200,00
VALOR ESTIMADO R\$ 30.395,00						

12. DA ENTREGA:

12.1. Somente poderão ser considerados entregues, os serviços que forem aprovados pelo encarregado de Área/Transporte, mediante corroboração do condutor do veículo, no local que fora executado o serviço.

12.2. A aprovação será um exame minucioso, feito pelo condutor, que dirá respeito a tudo que se refere à conformidade satisfatória final dos serviços requisitados, bem como o estado geral do veículo e seus pertences.

12.3. Após a aprovação, a discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado na autorização da Contratante.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais), a contar da data em que foi atestada definitivamente a NF FATURA, indicando a mesma o número da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, da conta-corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

14. DO REAJUSTE:

14.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável no que está relacionado aos serviços de lavagem veicular pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e observando-se demais disposições legais. A eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor estimado anual para a contratação é de **R\$ 30.395,00** (trinta mil trezentos e noventa e cinco reais).

15.2. O período ideal para o contrato entrar em vigência seria a partir de **01/01/2023**.

15.3. O presente valor é apenas estimativo e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins solicitará os serviços até o montante necessário para manter os veículos em perfeitas condições de conservação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonh Kened Braga, Encarregado de Área**, em 06/09/2022, às 17:06, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0176588** e o código CRC **FE079F6A**.

19.30.1513.0001143/2022-26

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600